LEI COMPLEMENTAR Nº 269 DE 12 DE JULHO DE 2022

Altera a Lei nº 2.806 de 15 de junho de 2010, para estabelecer nova composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar,

ART. 1º O art. 18 da Lei nº 2.806, de 15 de junho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 18.....
.....

§1º O CMDE compõe-se de presidente e 5 (cinco) membros, conforme segue:**.....**

III – O(a) Secretário(a) de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
IV – O(a) Secretário(a) de Governo;
V – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
VI – O(a) Secretário de Indústria, Comércio e Emprego."

ART. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de julho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada, datada neste Departamento de Expediente/Atos Normativos e afixada, na forma regulamentar, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Publicado no DiOE - Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal Paulista, (www.imprensaoficialmunicipal), na data de sua circulação.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo